



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 297, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

*Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 11, de 20 de outubro de 2003 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

**Artigo 1.º** Em atendimento ao disposto no artigo 39, § 9º da Constituição Federal combinado com o artigo 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, fica acrescentado o § 3º ao artigo 21 da Lei Complementar 11, de 20 de outubro de 2003.

*“Artigo 21. ...*

*§ 3.º De conformidade com o artigo 39º, § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103, de 2019, é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração de cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da EC nº 103, de 2019, em 13 de novembro de 2019.”*

**Artigo 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de março de 2022.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária